

EDITAL

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

Ano letivo 2026/2027

MESTRADO EM ENGENHARIA INFORMÁTICA - Edição 2026/2028

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos – Mestrado em Engenharia Informática, nas suas duas especializações, **Especialização em Análise Inteligente de Dados** e **Especialização em Engenharia do Software**, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1 - Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas científicas de Engenharia Informática ou em áreas afins de Ciência e Tecnologia;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas mencionadas na alínea a) do n.º 1;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea a) do n.º 1;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

1.2- Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à

data-limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3 - O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas (por especialização)

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

1ª Fase – 25 vagas;

2ª Fase – as vagas eventualmente sobrantes da 1.ª fase, bem como as resultantes da não realização de matrícula e inscrição pelos estudantes colocados na 1.ª fase.

Apenas para a 2ª fase, caso não sejam preenchidas as vagas fixadas para os contingentes de cada uma das especializações, caso estas existam, podem as mesmas ser transferidas para a outra especialização onde o número de candidatos seja superior ao das vagas fixadas.

Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso, por especialização: 12.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, terão de realizar uma entrevista presencial ou *online* onde será aferido o domínio da língua portuguesa e/ ou a motivação da respetiva candidatura, tendo a mesmo carácter eliminatório na fase de admissão. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$$CF = x A + y B + k C + j D + w E$$

em que:

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato;



B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato;

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica outros fatores que o júri entenda como relevantes para o concurso em questão;

E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica os fatores de desempate estabelecidos pelo júri e/ou entrevista.

x, y, k, j e w são os fatores de ponderação, definidos na escala de [0 a 1], das variáveis A, B, C, D e E

Nota 1: fatores de ponderação $x=0,45$, $y=0,333$, $k=0,167$ e $w=0,05$, devem ser aplicados nos casos das alíneas a), b) e c) do ponto 1;

Nota 2: fatores de ponderação $k=0,35$, $j=0,6$, $w=0,05$, devem ser aplicados nos casos das alíneas d) do ponto 1;

Nota 3: caso não haja necessidade de aplicar o critério de desempate, será atribuída a todos os candidatos a mesma pontuação no parâmetro E.

4. Normas e prazos de candidatura

1 - As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1ª Fase	
Apresentação da candidatura	até 15.07.2026
Validação das candidaturas pelos serviços	até 20.07.2026
Disponibilização da lista de seriação provisória	23.07.2026
Apresentação de reclamações	até 24.07.2026
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	27.07.2026
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 28.07.2026 a 31.07.2026

2ª Fase	
Apresentação da candidatura	de 17.08.2026 a 01.09.2026
Validação das candidaturas pelos serviços	até 03.09.2026
Disponibilização da lista de seriação provisória	07.09.2026
Apresentação de reclamações	até 09.09.2026
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	14.09.2026
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 15.09.2026 a 17.09.2026



As reclamações deverão ser submetidas, nos prazos indicados, no Inforestudante, através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Reclamações enviadas para outros serviços do ISEC não serão objeto de análise.

4.2 - No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
- c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura), a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
- d) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura), a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
- e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
- f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).

4.3 - A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.4 - A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

4.5 - Na situação em que um candidato que não possui nacionalidade Portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia ou que não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do DL. 36/2014, 10 de março na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.



5. Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 50 € (cinquenta euros), por curso, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;
- c) Propina anual, por curso:
 - Estudantes nacionais ou equiparados – 1050 €/anual;
 - Estudantes internacionais (*) - 2500 €/anual (Propina única paga no ato da matrícula/inscrição);
(valores da propina sujeitos a aprovação pelo Conselho Geral do IPC)

(*) *Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando:***

- *Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;*

- *Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;*

- *Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;*

- *Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.*

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática constam no site da DGES disponível através do link: <https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/4166>, e cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 424/2011/AL02.

Informação disponível no portal institucional (<https://www.ipc.pt/oferta-formativa/instituto-superior-de-engenharia-de-coimbra/mestrado/mestrado-em-engenharia-informatica/>)

7. Júri

Composição do Júri.

Presidente:

- Jorge Miguel Sousa Barreiros - Coordenador do Mestrado;

Vogais:

- Francisco José Baptista Pereira - Vogal da comissão coordenadora.
- Ana Cristina Costa Oliveira Alves - Vogal da comissão coordenadora;

8. Funcionamento do Curso

O curso funcionará de segunda a sexta das 18:00 às 20:00 e das 20:30 às 22:30.

9. Calendário Escolar

O Calendário Escolar é fixado anualmente e divulgado no site do ISEC (www.isec.pt).

10. Regimes de precedências e de avaliação

Nesta edição de Mestrado, não existe qualquer regime de precedências no curso de especialização.

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC, disponíveis no site do ISEC (www.isec.pt).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data-limite para requerer a marcação de provas com a entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio será 30 de novembro de 2028.



Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo acima referido, a parte da componente não letiva, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50% do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

O pedido de prorrogação deverá ser efetuado através de requerimento na plataforma on-line até ao último dia definido para entrega.

14. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

15. Outras informações

No caso interrupção ou de atingir o limite das 4 prorrogações, e no caso do curso se encontrar em funcionamento, os estudantes podem proceder à renovação da inscrição na edição em curso. A intenção de renovação é feita através de candidatura, sendo todos os prazos coincidentes com os definidos no presente edital, os valores a pagar correspondem aos fixados para a edição. Os estudantes colocados ao abrigo deste regime não contam para efeitos de vagas.

O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em 31 de março de 2026

Doutor Nuno Alexandre Cid Martins